



EDITAL N.º 005/2013

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito Municipal de Paranaguá em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº s 46 de 11 de maio de 2006 e 107 de 04 de dezembro de 2009 e processo administrativo 24516/2013, considerando:

- 1) A necessidade de se observar os Princípios Administrativos da Continuidade do Serviço Público, da Eficiência e da Publicidade;
- 2) A necessidade de contratar Merendeiras (os) para suprir a demanda do serviço público;
- 3) Que a Administração Municipal não dispõe de tempo suficiente para realizar novo concurso público sem que isso implique em prejuízos na prestação de serviços, e que novo certame está sendo estruturado com a inclusão de vagas para os cargos públicos efetivos, resolve, **TORNAR PÚBLICO**,

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação para o cargo de merendeira (o), para prestar serviço nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Paranaguá/PR, reservando-se o direito de contratar a mais ou a menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar 115 merendeiras (os), sendo estes profissionais convocados para exercer as atividades em Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme art. 37 IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4186/2013.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de 01 (um) ano, conforme a necessidade de preenchimento das vagas, renovável por mais um ano.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de merendeira (o).

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do candidato;
- b) Classificação Provisória;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Final;
- e) Distribuição de Vagas e Contratação.

1.6 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação e Ensino Integral, através da Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS por meio dos endereços eletrônicos www.paranagua.pr.gov.br, jornais e rádios locais, bem como editais publicados na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, além de



manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Rua Julia da Costa 322 - Centro – Paranaguá – PR.

2 Do Cargo

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são de merendeira (o).

2.2. Descrição das atribuições do Cargo de Merendeira (o): Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deteriorização; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas; lavar louça e utensílios de copa a cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; obedecer aos horários estabelecidos para refeições; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servir; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho e executar tarefas afins.

2.3 Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, regido pelo regime Estatutário (prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses), com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento.

2.4 Remuneração Mensal: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

2.5 Requisitos Mínimos Exigidos e Vagas:

2.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.5.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos.

2.5.3 Possuir os requisitos mínimos de Escolaridade de acordo com a tabela abaixo:

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	
FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
MERENDEIRA (O)	Mínimo 4º série/ 5º ano do ensino fundamental

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/06/2013 a 04/07/2013, das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Paranaguá, situada na Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaguá – PR.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital e em suas Etapas, sobre os quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

a) Preenchimento da ficha de inscrição;

b) Marcar apenas uma opção nos itens obrigatórios relacionados à escolaridade.

3.4 Após efetivada a inscrição, não é possível incluir ou alterar informações.

3.5 Durante o período de inscrição não ocorre entrega de documentos. Os mesmos devem ser apresentados no momento da Comprovação de Títulos e Contratação.



3.6 No ato da inscrição deverá conter o currículo, data de admissão e demissão, ressaltando o tempo de serviço e fotocópia da Carteira de Trabalho onde conste as informações acima mencionadas.

3.7 O candidato é responsável pelas informações que constam no Comprovante de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Dos Critérios de Classificação

4.1 Escolaridade: A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos nos Anexos deste Edital.

4.2 Tempo de Serviço: A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos nos Anexos deste Edital.

4.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço no cargo de merendeira (o) até o limite de 03 (três) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada ano trabalhado, mediante comprovação em CTPS.

4.3 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender as exigências dos itens 4.1, 4.2 será desclassificado.

5 Da Classificação, Desempate e Divulgação

5.1 A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 08/07/2013, em Edital específico, disponível em edital na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br, jornais e rádios locais.

5.2 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem de pontuação.

5.3 A publicação da classificação será feita em listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.

5.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito da seguinte forma:

- a) maior idade;
- b) maior escolaridade;
- c) maior tempo de serviço.

6 Dos Recursos

6.1 A entrega de Recurso relativo a classificação provisória deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 09/07/2013, das 10h às 11h30 e das 13h às 17h.

6.2 Serão aceitos questionamentos desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2.1 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está anexo.

6.2.2 O candidato deverá preencher 01(um) formulário por questionamento apresentado.

6.2.3 Não serão protocolados Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou, ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.2.4 Serão desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS questionamentos relativos à erros do candidato no preenchimento da Inscrição.

6.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.



6.4 Após o julgamento dos Recursos, no dia 11/07/2013 será emitida uma nova listagem com a Classificação Final. A Classificação Final será publicada em edital na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos endereços eletrônicos www.paranagua.pr.gov.br, jornais e rádios locais.

6.5 Na hipótese de recurso contra o indeferimento da inscrição, caso seja provido por decisão da Comissão do PSS, o candidato será incluído no edital da Classificação Final, após a análise da pontuação, conforme os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do presente edital.

7 Da Distribuição de Vagas e Contratação

7.1 Após a classificação final será realizada a distribuição de vagas levando-se em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

7.1.1 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

7.2 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

7.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) servidor público ativo ou inativo vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Paranaguá/PR;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- e) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal contendo o número da agência e conta;
- b) Comprovante do endereço atual;
- c) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- e) Para o candidato com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições de merendeira (o);
- f) Declaração de Acúmulo de Cargo;
- g) Certidão de nascimento, se o candidato for solteiro, ou certidão de casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores.

7.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da



sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

7.6 A distribuição das vagas será feita de acordo com a classificação final.

8 Das Disposições Finais

8.1 Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico informações que constem neste Edital.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

8.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

8.5 As cópias dos documentos apresentados somente serão devolvidas em caso de desistência de vaga.

8.6 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998.

8.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Paranaguá, 28 de Junho de 2013.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal de Paranaguá em exercício

PEDRO WILIAN MATTAR CECY
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Procurador Geral do Município

GABRIELA RODRIGUES CASCAO
Secretária Municipal de Recursos Humanos



ANEXO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMEDI Nº 005/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (____) SIM (____) NÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

RG: _____ U.F. _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ No _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO PONTOS
Aperfeiçoamento Profissional (1 ponto) ()
Ensino médio (3 pontos) ()
Ensino Fundamental Completo (2 pontos) ()
Ensino Fundamental Incompleto (1 ponto) ()
SUBTOTAL ()
DESCRIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (3 pontos) ()
Tempo de serviço comprovado em carteira de trabalho, ate o limite de 03 (três) anos de registro no período entre 01/06/2010 a 01/06/2013.
TOTAL ()
TOTAL DE PONTOS ()



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Paranaguá (PR), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

PARANAGUÁ, _____ / _____ / 2013.



ANEXO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED Nº 005/2013

RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDERECO: _____ No _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Fundamentação e argumentação lógica (use o verso se necessário):

Data: Assinatura do Candidato:

PARECER DA COMISSAO:

Tendo em vista a análise acima, somos pelo () Deferimento do recurso

() Indeferimento do recurso

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo

Presidente

Membro

Membro

Destaque aqui

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMED No 005/2013

Nome do Candidato:

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura e Carimbo do responsável